



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2015**

O **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ. sob o nº 76.017.458/0001-15, através do(a) Pregoeiro(a) Oficial, designada pelo Decreto Municipal nº 2.704/2015, torna público para conhecimento dos interessados que realizará, por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, autorizada nos termos dos autos de processo administrativo nº 20.272/2015, de 08/06/2015, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. REGÊNCIA LEGAL**

1.1. Os procedimentos da licitação serão regidos pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e Decretos Municipais n.ºs 943/2006 e 2.616/2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 na sua atual redação.

**2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de Tecnologia da Informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame;

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) público designado(a) por ato interno, denominado(a) PREGOEIRO(A), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “licitacoes-e”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, Coordenador do sistema.

**3. OBJETO**

3.1. Constitui objeto da presente licitação para Aquisição e Instalação de câmeras PTZ-HD, câmeras para canto-HD, sistemas de armazenamento de dados em arquivo magnético, rádio ponto multi ponto, rádio acesso com antena integrada, vídeo wall, estações de trabalho para vídeo monitoramento, grupo motor-gerador e nobreak, conforme especificações técnicas, características e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

**4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO**

- 4.1. Acolhimento das propostas: 11/12/2015 às 14:00 até 23/12/2015 às 08:59 horas.
- 4.2. Abertura das propostas: 23/12/2015 às 09:00 horas até 23/12/2015 às 09:59 horas.
- 4.3. Início da sessão de disputa de preços: 23/12/2015 às 10:00 horas.
- 4.4. **O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.**
- 4.5. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário oficial de Brasília/DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;
- 4.6. Formalização de consultas: observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas pelos e-mails: [cpl@pmpgua.com.br](mailto:cpl@pmpgua.com.br) ou [denise.semseg@paranagua.pr.gov.br](mailto:denise.semseg@paranagua.pr.gov.br). As consultas serão respondidas através do site do sistema **licitacoes-e**, no campo de mensagens do pregão correspondente, ou por e-mail.

**5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 5.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão através das seguintes Dotações Orçamentárias:  
20.02.096.181.0202.2608.44.90.52.1.848 (Convênio Senasp – Ministério da Justiça) e  
20.02.06.181.0202.2608.33.90.39.01000 (contrapartida fonte livre), previstas para este exercício, devidamente ajustadas para o ano seguinte, previsto para este exercício, devidamente ajustadas para o ano seguinte.

**6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 6.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, credenciados junto ao Banco do Brasil S/A, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;
- 6.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) Sob falência, dissolução ou liquidação;
- c) Reunidos sob forma de consórcio;
- d) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/93;
- e) Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

6.3. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar de nº 123/06, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput, do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- e) Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- f) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;
- i) Constituída sob a forma de sociedade por ações.

## **7. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITACOES-E**

7.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema **licitacoes-e** do Banco do Brasil S/A;

7.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País;

7.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado;

7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

7.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

7.7. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso;

7.7.1. Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A;



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

7.8. A comprovação de que trata o subitem 7.7, quanto à condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:

- a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
- b) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal.

## **8. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

8.1. A participação no pregão eletrônico se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido. Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção “**Acesso identificado**”;

8.2. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital;

8.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação referida no item 8.2 sujeitará o licitante às sanções previstas em lei;

8.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão;

8.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

## **9. PROCEDIMENTOS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

9.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

condições de fornecimento previstas no Edital;

9.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informados imediatamente do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

9.3. O sistema não aceitará lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote;

9.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do autor do lance aos demais participantes;

9.5. A etapa de lances no tempo normal será controlada e encerrada pelo(a) Pregoeiro(a), mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

9.6. Encerrada a etapa competitiva o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;

9.7. O Sistema anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor;

9.8. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;

9.9. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;

**9.10. A PROPOSTA ESCRITA E OS ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS DA DOCUMENTAÇÃO DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO DIA SEGUINTE A DISPUTA, EM ENVELOPES FECHADOS OU**



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

**LACRADOS, INDICANDO NA SUA PARTE FRONTAL: “COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.”, RUA JÚLIA DA COSTA, Nº 322, CENTRO, PARANAGUÁ, PARANÁ – CEP: 83203-060, REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2015 (A/C: Denise do Nascimento dos Santos).**

**10. PROPOSTA COMERCIAL**

10.1. A proposta de preços prevista no Edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, mediante a opção “**Acesso identificado**”, na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), observados data e horários limites estabelecidos no item 4;

10.2. A proposta e os lances formulados deverão indicar preços unitários e global, de acordo com os praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), atualizados conforme lances eventualmente ofertados;

10.3 O licitante deve apresentar proposta de preços com a descrição do objeto e o preço apresentando o valor do item de acordo com o Termo de Referência, expresso em Real (R\$);

10.4. No preço ofertado devem ser considerados tributos, tarifas, despesas com pessoal, equipamentos, materiais necessários a execução do serviço, isto é, a CONTRATADA deverá incluir todas as despesas relacionadas com a natureza e a localização dos serviços, suas condições gerais e tudo que possa influir sobre estas;

10.5 Os valores propostos devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação.

10.6 O valor máximo da proposta será de: **R\$ 436.886,19 (QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).**

10.7 O prazo de validade da proposta deve ser de 60 (sessenta) dias.

10.8 Os preços ofertados serão fixos e só reajustáveis na forma da lei.

10.9 Não serão aceitas cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional,



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei;

## **11 HABILITAÇÃO**

11.1 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, à vista dos originais, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital;

11.2 Para habilitação nesta licitação, será exigida a seguinte documentação:

### **11.2.1 Habilitação Jurídica**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cédula de Identidade;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Comprovação da condição de ME ou EPP;
- g) Declaração Art. 7º conforme modelo do Anexo VII.

### **11.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);





**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa de Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.2.2.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte devidamente identificadas no certame deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições;

11.2.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, na hipótese exclusiva do subitem 11.2.2.1, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP) for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

11.2.2.3. A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto no subitem 11.2.2.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**11.2.3. Qualificação Técnica**

11.2.3.1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

11.2.3.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

11.2.3.3. Comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e,



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**11.2.4. Qualificação Econômico-Financeira**

11.2.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.2.4.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

11.3. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

**12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

12.1. Para julgamento, será adotado o **critério menor preço global do lote**, observados os prazos para execução do serviço, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

12.2. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. O (A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

12.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto contratado;

12.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se como empate (ficto) as propostas apresentadas pelas ME e EPP que sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada;

12.5. Para efeito do disposto no subitem 12.4 deste Edital, ocorrendo empate (ficto), proceder-se-á, da seguinte forma:



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;
- b) Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea “a” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.4 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- 12.6. Em caso de empate aritmético, verificada a equivalência de valores das propostas entre microempresas ou empresas de pequeno porte, antes da aplicação do critério estabelecido no inciso I do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o desempate será decidido mediante sorteio entre elas em sessão pública, a ser designada pelo(a) pregoeiro(a), para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 12.7. Não havendo microempresa ou empresa de pequeno porte classificadas ou habilitadas, segundo os critérios da Lei Complementar nº 123/2006, será convocado o licitante detentor da proposta de menor valor, originalmente apresentada;
- 12.8. O disposto nos subitens 12.4 e 12.5 aplicar-se-á quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 12.9. A não cotação de qualquer item pertencente ao lote ensejará a desclassificação da proposta da licitante.

### **13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso;
- 13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) Pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

### **14. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 14.1. Até o segundo dia útil antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão;
- 14.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 14.3. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer da decisão do(a) Pregoeiro(a), oportunidade em que deverá expressar a síntese imediata de suas razões,



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

14.3.1. O sistema aceitará a manifestação do recurso, inicialmente, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor;

14.3.2. O não oferecimento de razões no prazo previsto no item 14.3 fará deserto o recurso;

14.3.3. A falta de manifestação imediata, acompanhada da síntese das respectivas razões, ensejará a preclusão do direito de recorrer;

14.4. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

14.5. Os recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a), em regra, terão efeito suspensivo, sendo este restrito ao lote objeto das razões oferecidas;

14.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.7. Os recursos e contra-razões de recurso deverão ser dirigidos ao(a) Pregoeiro(a) e poderão ser enviados via fax ou através do e-mail disponibilizado no Edital no Item 4.6, considerando que, posteriormente, os originais devem ser protocolizados no endereço citado abaixo. O(A) pregoeiro(a) deverá receber, examinar e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência;

14.8. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via fax;

14.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da C.P.L., sito à Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, Paranaguá, Paraná, CEP: 83.203-060.

**15. INSTRUMENTO CONTRATUAL**

15.1. Para o serviço, será assinado um contrato entre a licitante vencedora juntamente com a Administração;

15.2. A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do envio da convocação, via fax ou outro meio hábil;

15.3. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato pela adjudicatária implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

**16. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E DE VIGÊNCIA**

16.1. A execução do objeto contratado será iniciada após o recebimento da ordem de serviço, juntamente com o respectivo empenho e contrato assinado pelo contratante e pelo contratado;

16.2. O prazo para a execução do CONTRATO será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA;

16.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses.

**17. DO PAGAMENTO**

17.1. Ainda que os prazos estimados para a execução não sejam os mesmos para todos os cursos, o pagamento à CONTRATADA será realizado em parcelas mensais iguais a partir da assinatura do contrato;

17.2. A estimativa de desembolso para custeio dos serviços prestados, conforme disposição no subitem anterior baseia-se na disponibilidade de recursos financeiros da CONTRATANTE, bem como na manutenção da liquidez do contrato com vistas ao seu efetivo adimplemento por parte da CONTRATADA;

17.3. O pagamento será efetuado num prazo de 30(trinta) dias após do protocolo;

17.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária;

17.5. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas;

17.6. Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

17.7. De acordo com a Lei nº 9.430, de 27.12.1996 e legislação complementar será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme (CSLL, COFINS, PIS/PASEP,IR), a título de antecipação, exceto para optantes pelo SIMPLES, que verá apresentar cópia autenticada do Termo de Opção, de que trata a IN SRF nº 75 de 26 de dezembro de 1996, sendo acatada qualquer outra instrução legal que entra em vigor;

17.8. Em caso de desequilíbrio econômico-financeiro do contratado, os preços poderão ser revistos, depois de aceite do contratante, conforme estabelece o art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.

**18. SANÇÕES**



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

18.3. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo garantido a ampla defesa e o contraditório:

18.4. **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública** e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Paranaguá, pelo prazo de até 12 (doze) meses quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

18.4.1. **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves;

18.4.2. **Multa** por atraso imotivado do serviço, nos prazos abaixo definidos:

- a) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do serviço;
- b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do serviço;

18.4.3. **Multa** de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;

18.4.4. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77, da Lei nº 8.666/93;

18.4.5. **Suspensão** nos prazos abaixo definidos:

- a) Até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

b) Até 12 meses nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração;

18.4.6. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas acima;

18.4.7. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta;

18.4.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada;

18.4.9. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município;

18.5. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente;

18.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

19.1 A CONTRATADA deve se submeter à intervenção da CONTRATANTE, em qualquer fase dos serviços, de forma direta ou através de terceiros, para suprir deficiências técnicas, de forma a ficar assegurado o andamento dos trabalhos e o cumprimento do prazo contratual;

19.2 A CONTRATADA deverá apresentar através de correspondência, para anuência da CONTRATANTE, PREPOSTO com autoridade bastante para atuar em seu nome. Tal correspondência deverá estabelecer autonomia total para resolver os problemas referentes aos serviços contratados, bem como informações sobre as possibilidades de localização imediata deste, sempre que a fiscalização considerar necessário (endereço, telefone(s), entre outras informações). Tal preposto deverá ter disponibilidade de tempo para atender adequadamente o contrato;



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

19.3. Permitir total e irrestrito acesso da equipe da Secretaria Municipal de Segurança, bem como do pessoal responsável pela fiscalização da execução dos serviços, nas instalações onde serão ministrados os cursos, para fins de fiscalização e análise dos alunos visando o trabalho de fortalecimento de vínculo familiar e/ou comunitário;

19.4. Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE, qualquer um dos empregados faltosos ou em serviço, cuja saúde e conduta moral ou profissional sejam consideradas prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórias ao interesse do serviço, mediante comunicação dos fatos, em solicitação por escrito, em 5 (cinco) dias da solicitação por escrito, procedendo a substituições sem onerar a linha produtiva;

19.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas nas leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais e sindicais, sendo considerada nesse particular, como única empregadora dos funcionários da empresa licitante, sem que haja vínculo de solidariedade empregatícia para com a Administração;

19.6. Arcar com o ônus decorrente da incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais, que possam advir dos serviços contratados, fazendo prova deles quando requerido e responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da prefeitura;

19.7. A contratada deverá apresentar documento comprobatório de vínculo com os servidores responsáveis pela prestação do serviço;

19.8. Manter o efetivo mínimo contratado, sempre compatível com as atividades em questão, mantendo, sempre a substituição do empregado faltoso/folga ou de férias para continuidade da prestação dos serviços;

19.9. Fica proibida a subcontratação, cessão, ou transferência total ou parcial dos serviços objetos do presente contrato sem a devida anuência da CONTRATANTE, sendo dispensável apenas em relação aos serviços de manutenção de equipamentos, utensílios, fornecimento de pães e eventos decorativos;

19.10. Caberá a CONTRATADA zelar pela vigilância ostensiva visando à prevenção de furtos e roubos dos seus materiais, utensílios, equipamentos e instalações próprios.

19.11. Fornecer as câmeras com as devidas licenças para que possam integrar ao sistema em uso por esta SEMSEG;

19.12. Ficam a cargo da contratada licenças pertinentes à Copel, Anatel e demais que se façam necessária para a implantação do sistema;





**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

- 19.13. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 19.14. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 19.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 19.16. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, mandar refazer qualquer fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, sem ônus para o CONTRATANTE, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades.
- 19.17. Não subcontratar o objeto;
- 19.18. Oferecer garantia de atualização, ou até mesmo a substituição do software, caso apresente defeito;
- 19.19. Comunicar, por escrito, imediatamente, ao Fiscal do Contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;
- 19.20. Manter seus profissionais, enquanto permanecerem nas dependências da Contratante, com o uso de uniforme com logotipo da empresa ou crachá de identificação;
- 19.21. Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta o ônus dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, bem como de indenizar todo e qualquer dano ou prejuízo pessoal e material causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando, sem alteração do prazo estipulado para a execução do objeto, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos à Contratante ou a Terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios;
- 19.22. Indicar, na data da assinatura do contrato, um profissional para ser responsável técnico, informando à fiscalização contratual seu nome completo e telefone de contato.

## **20. DOS PREÇOS**

- 20.1. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes,



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

## **21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

21.1. Nomear gestor e fiscal do contrato para que possa exercer a fiscalização dos serviços e produtos, por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

21.2. Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

21.3. Proceder aos pagamentos devidos à contratada;

21.4. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e repactuações do mesmo;

21.5. Comunicar a contratada quaisquer irregularidades observadas;

21.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

21.7. Verificar minuciosamente, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

21.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

21.9. Disponibilizar pontos de energia;

21.10. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

21.11. A execução do serviço será fiscalizada e compartilhada pelo departamento de Tecnologia da Informação, e pela Secretaria Municipal de Segurança, através do seu responsável, aos quais, no exercício de suas funções, incumbirão providências para o acompanhamento e a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas.

21.12. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

21.13. Anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico;

21.14. Propor a aplicação de penalidades de acordo com o disposto no contrato, sob pena de responsabilidade.

21.15. Atestar a Nota Fiscal e vistar os demais documentos porventura apresentados pela



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

Contratada.

21.16. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

21.17. Anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico;

21.18. Propor a aplicação de penalidades de acordo com o disposto no contrato, sob pena de responsabilidade;

21.19. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos Gestor do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **22. REVISÃO DE PREÇOS**

22.1. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da CONTRATADA, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro da avença;

22.2. O pedido deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.;

22.3. A cada pedido de revisão de preço, deverá o PROMITENTE PRESTADOR DE SERVIÇO comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço;

22.4. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, prestadoras de serviço, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, do índice de correção monetária IGPM, ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias;

22.5. A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná ([www.diariomunicipal.com.br/amp](http://www.diariomunicipal.com.br/amp));

## **23. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

23.1. O Acompanhamento e a fiscalização da prestação do serviço objeto desta licitação serão realizados:

a) ASSESSOR DE TECNOLOGIA EM INFORMAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA;

b) Por parte das Comissões Especiais de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais – **CEFECAM** de acordo com o Decreto 2.616/2015.

23.2. A Fiscalização de que trata o item 10.1, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei de licitações 8.666/93).

#### **24. DISPOSIÇÕES FINAIS**

24.1. Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação querem direta ou indiretamente;

24.2. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste edital e seus Anexos;

24.3. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Autoridade Competente revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação;

24.4. No caso de haver desconexão do(a) Pregoeiro(a) com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

24.4.1. Persistindo a desconexão por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão será



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

suspensa, reiniciando somente após comunicação expressa aos participantes;

24.5. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo de demais sanções cabíveis;

24.6. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade a ele(a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação;

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta;

24.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

24.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, pelo aplicativo de informática “Licitações-e” do Banco do Brasil ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná ([www.diariomunicipal.com.br/amp](http://www.diariomunicipal.com.br/amp));

24.11. São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e fax, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação;

24.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente normal;



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

24.13. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) com base na legislação vigente;

24.14. Fica designado o foro da Cidade de Paranaguá, Paraná, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

24.15. Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.

**25. Anexos do Edital**

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta do Contrato Administrativo a ser celebrado com a empresa vencedora;

Anexo III - Dados para assinatura do contrato;

Anexo IV – Modelo de Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo V - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou EPP;

Anexo VII – Modelo para apresentação da Proposta de Preços;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Recebimento e/ou acesso à documentação e aceitação;

Anexo IX – Modelo de Declaração de Obrigações;

Anexo X – Modelo de Declaração de idoneidade;

Paranaguá, 10 de dezembro de 2015.

**Denise do Nascimento dos Santos**

Pregoeira



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2015**

**ANEXO I**

**LOTE 01**

<b>Itens</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição do Objeto (Materiais)</b>	<b>Valor Unit. R\$</b>	<b>Valor Total R\$</b>
01	02	Unid.	Fornecimento de poste de concreto com altura de 15 metros	5.888,83	11.777,66
02	01	Unid.	Fornecimento de rádio ponto multi ponto, 4,9 GHZ com 02 antenas setoriais.	21.209,20	21.209,20
03	07	Unid.	Fornecimento de rádio acesso, 4,9 GHZ com antena integrada.	7.532,37	52.726,59
04	07	Unid.	Fornecimento de câmara PTZ HD IP – aço inox IP 68	19.648,21	137.537,47
05	06	Unid.	Fornecimento de câmera para canto HD IP – aço IP 66	4.196,06	25.176,36
06	01	Unid.	Fornecimento Sistema de armazenamento de dados em arquivo magnético (Storage)	36.246,72	36.246,72
07	01	Unid.	Fornecimento de Video Wall	41.716,00	41.716,00
08	02	Unid.	Fornecimento de estações de trabalho para vídeo monitoramento	2.902,10	5.804,20
09	01	Unid.	Fornecimento de grupo Motor-Gerador De 25 KVA	53.516,67	53.516,67
10	01	Unid.	Fornecimento de Nobreaks 3 KVA	6.590,67	6.590,67
<b>VALOR TOTAL MATERIAIS R\$</b>					<b>392.301,54</b>
<b>Itens</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição do Objeto (Serviços)</b>	<b>Valor Unit. R\$</b>	<b>Valor Total R\$</b>
11	02	Serv.	Instalação de poste de concreto com altura de 15 metros.	674,50	1.349,00
12	01	Serv.	Instalação de rádio ponto multi ponto, 4,9 GHZ com 02 antenas setoriais.	2.428,80	2.428,80
13	07	Serv.	Instalação de rádio acesso, 4,9 GHZ com antena integrada.	836,93	5.858,51
14	07	Serv.	Instalação de câmara PTZ HD IP – aço inox IP 68	2.228,25	15.597,75



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

15	06	Serv.	Instalação de câmera para canto HD IP – aço IP 66	480,61	2.883,67
16	01	Serv.	Instalação Sistema de armazenamento de dados em arquivo magnético (Storage)	4.069,79	4.069,79
17	01	Serv.	Instalação de Vídeo Wall	4.800,67	4.800,67
18	02	Serv.	Instalação de estações de trabalho para vídeo monitoramento	333,56	667,13
19	01	Serv.	Instalação de grupo Motor-Gerador De 25 KVA	6.170,00	6.170,00
20	01	Serv.	Instalação de Nobreaks 3 KVA	759,33	759,33
<b>VALOR TOTAL (Serviços) R\$</b>					<b>44.584,65</b>
<b>VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE R\$</b>					<b>436.886,19</b>

**1. Especificação da Planilha de Fornecimento**

**ITEM 01**

Fornecimento de Poste de Concreto com altura de 15 metros: Poste circular cônico de concreto, com altura de 15,00 (quinze) metros, resistência de tração de 4 KN, com sistema de aterramento interno com 2 (duas) saídas (furações) adequadas para a conexão de condutor de aterramento ao sistema de energia a ser instalado no poste; o mesmo deve ter sua base concretada, com concreto usinado na composição FCK-110 ou composição in-loco (cimento/areia grossa/brita 1) afim de garantir a cura e sustentação apropriada do poste a ser instalado, tendo como finalidade a prevenção de oscilações por tração e ações de ventos, na base do poste deverá ser instalado um sistema de aterramento, o qual deverá possuir as características técnicas e padrões conforme RIC (Regulamento de Instalações Consumidoras), ABNT, ABRADDEE e normas da distribuidora de energia elétrica local.

**Prazo de Garantia** de 24 meses

**ITEM 02**

Fornecimento de rádio ponto multi ponto, 4,9 GHz com 02 antenas setoriais: Esses equipamentos deverão ter as seguintes especificações e características técnicas mínimas: distância operacional de 30 (trinta) quilômetros, para enlaces com visada direta, 02 antenas setoriais, de 18 dBi ou maior, com ângulo de abertura de propagação de no mínimo 60°, cabos e acessórios de instalação, objetivando facilitar a instalação, com capacidade de operar sem visada direta (nLOS) – OFDM, tecnologia de





**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

transmissão MIMO, capacidade total de no mínimo 54 Mbps (total agregada), deverá suportar de forma integrada o transporte de até 16 canais TDM (E1) de forma totalmente transparente, podendo ser utilizados conversores ou MUX externos para esse fim, desde que o equipamento atenda as demais especificações, o equipamento deverá tratar de forma automática e dinâmica a modulação em cada transmissão, objetivando a maximização do desempenho do sistema, a troca do modulador não deve interromper o enlace, operação em largura de canal autorizada pela ANATEL, o equipamento deverá suportar de forma automática e dinâmica o código de correção FEC; o equipamento deverá suportar de forma automática e dinâmica a seleção automática do canal, em função da taxa de erro de bit (BER), o equipamento deverá possuir um algoritmo próprio para retransmissão de pacotes na interface aérea, função denominada como ARQ, o equipamento deve tratar de forma manual e automática e dinâmica os pacotes de diferentes tamanhos, para que não afetem o desempenho da interface aérea durante a transmissão e/ou recepção, de forma a maximizar o desempenho do sistema, sistema de transmissão sem interrupção, minimizando interferência, gerada por sistemas 802.11, deverão operar com duplexação TDD, possuir mecanismo de empilhamento e sincronismo da base de tempo dos frames TDD, permitindo a instalação de vários enlaces em um permitindo a instalação de vários enlaces em um mesmo site sem a necessidade de espaçamento entre antenas, deverá possuir a opção de ajuste manual da potência de transmissão, deverão apresentar dispositivo de proteção contra descargas elétricas atmosféricas integrados (supressor de transiente, dispositivos de aterramento, etc), não deverá existir restrição quanto às classes de endereçamento IP a serem transportadas, deverá possuir interface Ethernet 10/100/1000 Mbps Half Duplex e Full Duplex, suportar a aplicações "em tempo real" (Streaming de vídeo), possuir o padrão IEEE 802.1q, suporte para transporte de VLAN incluindo as funcionalidades de Tagging e Double Tagging (QinQ) - VLAN e QinQ (802.1q e 802.1p), possuir mecanismos de proteção de acesso à configuração através de senhas, possuir MIB's que podem ser inseridas em sistemas de gerenciamento como HPOV, SMNPc, etc, suportar a atualização de firmware remotamente através do enlace aéreo, possuir LOG de eventos integrado ao equipamento, suportar criptografia AES 128-bit ou superior, todas as funcionalidades descritas nesse item deverão estar ativas e disponíveis para uso, sem a necessidade de licenças adicionais, os equipamentos deverão reter a configuração mesmo após desligamento ou falha na alimentação, os materiais utilizados na fabricação dos equipamentos deverão ser resistentes à corrosão e à agressão por sua utilização em regiões tropicais decorrentes de poluição atmosférica, as partes dos equipamentos que forem instaladas ao relento deverão ser estanques, possuindo proteção total contra a ação do sol, chuva e vento, o equipamento deverá suportar fonte de alimentação que trabalhe em 110/220VAC com



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

detecção em 110/220VAC com detecção.

**Prazo de Garantia** de 24 meses

**ITEM 03**

Fornecimento de rádio acesso, 4,9 GHz com antena integrada: Esses equipamentos deverão ter as seguintes especificações e características técnicas mínimas: distância operacional de 30 (trinta) quilômetros, para enlaces com visada direta, antena integrada, de 18 dBi ou maior, objetivando facilitar a instalação, capacidade de operar sem visada direta (nLOS) – OFDM, tecnologia de transmissão MIMO, capacidade total de no mínimo 54 Mbps (total agregada), deverá suportar de forma integrada o transporte de até 16 canais TDM (E1) de forma totalmente transparente, podendo ser utilizados conversores ou MUX externos para esse fim, desde que o equipamento atenda as demais especificações, o equipamento deverá tratar de forma automática e dinâmica a modulação em cada transmissão, objetivando a maximização do desempenho do sistema, a troca do modulador não deve interromper o enlace, operação em largura de canal autorizada pela ANATEL, o equipamento deverá suportar de forma automática e dinâmica o código de correção FEC; o equipamento deverá suportar de forma automática e dinâmica a seleção automática do canal, em função da taxa de erro de bit (BER), o equipamento deverá possuir um algoritmo próprio para retransmissão de pacotes na interface aérea, função denominada como ARQ, o equipamento deve tratar de forma manual e automática e dinâmica os pacotes de diferentes tamanhos, para que não afetem o desempenho da interface aérea durante a transmissão e/ou recepção, de forma a maximizar o desempenho do sistema, sistema de transmissão sem interrupção, minimizando interferência, gerada por sistemas 802.11, deverão operar com duplexação TDD, possuir mecanismo de empilhamento e sincronismo da base de tempo dos frames TDD, permitindo a instalação de vários enlaces em um mesmo site sem a necessidade de espaçamento entre antenas, deverá possuir a opção de ajuste manual da potência de transmissão, deverão apresentar dispositivo de proteção contra descargas elétricas atmosféricas integrados (supressor de transiente, dispositivos de aterramento, etc), não deverá existir restrição quanto às classes de endereçamento IP a serem transportadas, deverá possuir interface Ethernet 10/100/1000 Mbps Half Duplex e Full Duplex, suportar a aplicações "em tempo real" (Streaming de vídeo), possuir o padrão IEEE 802.1q, suporte para transporte de VLAN incluindo as funcionalidades de Tagging e Double Tagging (QinQ) - VLAN e QinQ (802.1q e 802.1p), possuir mecanismos de proteção de acesso à configuração através de senhas, possuir MIB's que podem ser inseridas em sistemas de gerenciamento como HPOV, SMNPc,



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

etc, suportar a atualização de firmware remotamente através do enlace aéreo, possuir LOG de eventos integrado ao equipamento, suportar criptografia AES 128-bit ou superior, todas as funcionalidades descritas nesse item deverão estar ativas e disponíveis para uso, sem a necessidade de licenças adicionais, os equipamentos deverão reter a configuração mesmo após desligamento ou falha na alimentação, os materiais utilizados na fabricação dos equipamentos deverão ser resistentes à corrosão e à agressão por sua utilização em regiões tropicais decorrentes de poluição atmosférica, as partes dos equipamentos que forem instaladas ao relento deverão ser estanques, possuindo proteção total contra a ação do sol, chuva e vento, o equipamento deverá suportar fonte de alimentação que trabalhe em 110/220VAC com detecção.

**Prazo de Garantia** de 24 meses

**ITEM 04**

Fornecimento de câmera PTZ HD IP – aço inox IP 68: Características da câmera com sensor de imagem 2 Megapixel com Progressive Scan, zoom óptico 30x / zoom digital de 12x, resolução 1080p/30, 1080p/25, iluminação mínima: 1,7 lux/1/30 seg, 50%, Night (ICR): 0,005 lux 1 / 3 seg, relação S / N > 50 dB, foco automático e manual, balanceamento de luz branca automática e Manual (ATW, interior, exterior, automática para lâmpada vapor de sódio (fixa / auto)), ampla faixa dinâmica Auto / Manual (ON / OFF), vídeo entrelaçamento AGC, BLC, AE / ALC, WB, Eletr.-Flip, Espelho, DNR, Slow-Shutter, entrelaçamento colorido, máscaras de privacidade até 24 máscara e máx. 8 por tela, velocidade do obturador 1/1 a 1/10000 seg, controle de ganho auto / manual (-3 dB a 28 dB, 16 passos) e máximo limite de ganho (6 dB e 28 dB, 12 etapas). Características PTZ com Faixa de Pan: 360 ° e Tilt: 90 °, predefinição de posições 128, com Auto Tracking, limitador de zona e predefinição ON / OFF, tour com 4 sequencias pré-definidas, digitalização de 4 faixas, cenário com tempo de proteção inativo 0 a 240 seg. Ação Boot-up pré-definidas, passeio e trilhas. Características IP com vídeo stream com compressão H.264, máximo divisão de frames 30fps em 1080p com H.264, bitrate 64Kbit / s a 10 Mbit / s, interface de rede IP: estático, DHCP, PPPoE, cliente DDNS; protocolo TCP, UDP, IP, HTTP, DHCP, PPPoE, RTP, RTSP, Tos, DNS, DDNS, SNTP / NTP, transmissão: TCP, Multicast, RTP sobre UDP e / ou Multicast, acesso Web Browser, Software NVR, correção de imagem brilho, saturação, contraste, nível de raiz com administração de até 10 usuários, protocolo de rede com compatibilidade ONVIF. Interface de conexão com rede RJ45 10Mb/100Mb, audio I / O, 1 entrada RCA, 1 saída RCA, Alarme I / O 1 entrada de alarme e 1 saída de alarme, com range de temperatura de funcionamento de -30 ° C a 65 ° C, com 95% de umidade proteção contra intemperes



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

de aço inox, com proteção IP68, High Power PoE / 12V DC / 24V AC, máx. 55W com aquecedor e ventilador.

**Prazo de Garantia** de 24 meses;

**ITEM 05**

Fornecimento de câmera para canto HD IP – aço IP 66: Características da câmera com zoom óptico de 3X e 10x de zoom digital, com ângulo de abertura de lente de 90°, resolução de 1080p/30fps e 1080p/25fps; iluminação mínima de menos de 1,0 lux (F1.2, 50 IRE), Relação S / N > 50 dB, foco automático e manual, balanço de luz branca automática e manual (ATW, Interior, Exterior, Auto Lâmpada Vapor de Sódio (fixa / auto), Um toque, Manual), ampla faixa dinâmica automática e manual (ON / OFF), vídeo entrelaçamento AGC, BLC, AE / ALC, WB, Eletr.-Flip, Espelho, DNR, Slow-Shutter, Color entrelaçamento, WDR, faixa de privacidade com modo de sensibilidade e mascaramento até máximo de 8 máscaras, velocidade do obturador 1/1 a 1/10000 seg., controle de ganho automático e manual (-3 dB a 28 dB, 16 passos), limite de ganho (6 dB e 28 dB, 12 etapas), características IP com vídeo stream com compressão H.264, bitrate 64Kbit / s a 10 Mbit / s, interface de rede IP estático, DHCP, PPPoE e cliente DDNS, com protocolo TCP, UDP, IP, HTTP, DHCP, PPPoE, RTP, RTSP, Tos, DNS, DDNS e SNTP / NTP, transmissão TCP, Multicast, RTP sobre UDP e / ou Multicast; interface de conexão RJ45 rede 10/100 Mbit / s T-Bass, 1 entrada e saída de áudio, 1 entrada e saída de alarme, armazenamento Micro SDHC Slot, suportando até 32GB; acesso via web browser e software NVR, correção de imagem em brilho, saturação e contraste; administração de até 10 usuários, protocolo de rede, compatibilidade de vídeo Interface ONVIF; habitáculo da câmera, com iluminação IR embutido 2x Ø17mm IR LED até 30m, temperatura operacional 0 ° C a 55 ° C, 95% de umidade; proteção à prova de vandalismo e IP65 e à prova de intempéries, entrada de alimentação 12V DC ou PoE com máximo de 15W.

**Prazo de Garantia 24 meses**

**ITEM 06**

Sistema de armazenamento de dados em arquivo magnético (Storage): Deverá ser ofertada Solução de storage com capacidade mínima de 30 TB (trinta Terabyte) líquido, compostos com discos, configurados em RAID 1+0 em arranjos de 4 (quatro) ou 8 (oito) discos e compostos com discos SATA, configurados em RAID 5, em arranjos de 7D + 1P (sete discos de dados e hum disco



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

de paridade), descontando-se a formatação e discos Spare. As configurações dos arranjos de discos, descritos anteriormente, poderão ser alteradas no momento da implementação, os discos SATA ofertados deverão ser de 1TB, aceitando-se variação de 10% para mais ou para menos da capacidade em GB. A velocidade de rotação dos discos deverá ser de no mínimo 7.200 RPM. Os discos deverão ser conectados em módulos, com velocidade nativa de 4 Gb/s ou superior, mantendo compatibilidade com velocidades inferiores. Como alternativa, será aceita velocidade FC de 2 Gb/s, desde que essa alternativa atenda à velocidade de transferência de dados de/para discos, na proporção exigida na especificação. Todas as fontes de alimentação elétrica dos equipamentos que compõem a solução de storage, deverão ser chaveadas, operando com tensões de 110V ou 220V e frequência de 60 Hz. Todos os componentes do sistema de distribuição interna de energia deverão ser redundantes ( configuração N+1 ), possuindo as características de hot swap e operações em modo load-sharing. Deverão existir indicadores de diagnóstico, que forneçam informações de alimentação e atividade do equipamento. Em caso de interrupção do funcionamento de um dos módulos de energia, o outro deverá assumir automaticamente a carga total do equipamento, sem interrupção do seu funcionamento normal. Os conectores fêmeas, necessários para a alimentação elétrica dos equipamentos, deverão ser fornecidos de acordo com os cabos de alimentação que acompanham os equipamentos.

**Prazo de Garantia** de 24 meses.

**ITEM 07**

Vídeo Wall: conjunto, composto por 06 monitores, com tamanho mínimo na diagonal 46" , borda menor 6,5 mm, contraste (dinâmico) 10 000:1, resolução 1920 x 1080 (16:9), pixel pitch(mm) 0,53025 (H) x 0,53025 (V), Área de apresentação activa 1 018,08 (H) x 572,67 (V), brilho 700 cd/m<sup>2</sup>, contraste 3000:1, angulo de visão (horizontal/vertical) 178° / 178°, tempo de resposta 8 ms, cores do ecrã 8 bit - 16,7 M,

RGB porta monitor analógica D-SUB, DVI-D, vídeo CVBS, HDMI1, HDMI2, componente (D-sub de 15 pinos), audio RCA (E / D), mini-ficha estéreo , saídas RGB DVI-D (loop-out), audio mini-ficha estéreo, power out 5 V (para SBB), external control RS232C (entrada / saída), RJ45 , external Sensor mini-ficha estéreo (entrada / saída infravermelhos), mini USB ( sensor BR / infravermelhos ext.), fonte de alimentação CA 100 - 240 V ~ (+ / - 10%), 50 / 60 Hz , detecção de erro de lâmpada, anti-retenção, sensor de temperatura, RS232C / RJ45 MDC, "Ligar e usar" (DDC2B), PIP / PBP, monitor rotativo, bloqueio dos botões, temperatura de funcionamento 0°C ~ 40°C e humidade 10 ~



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

80%.

**Prazo de garantia : 24 meses**

**ITEM 08**

Estações de Trabalho para vídeo monitoramento: processador Intel® Core™ i3-3240 (3.4Ghz, 3Mb cache) ou semelhante, sistema operacional Windows® 7 Professional 64-bit em português, 2 GB de SDRAM DDR3 a 1600 MHz, disco rígido de 250GB, 3.5Gb/s (8MB Cache), placa de vídeo dedicada AMD Radeon™ HD 7470DF de 1GB ou semelhante, com teclado, mouse, monitor de 23” LED, LAN Ethernet 10/100/1000, 4 portas externas USB 3.0 (2 frontais, 2 traseiras) e 6 portas USB 2.0 externas (2 frontais, 4 traseiras, exceto USFF - somente 4 traseiras) e 2 USB 2.0 internas (somente MT/DT); 1 RJ-45; 1 serial; 1 VGA; 2 DisplayPort; 2 PS/2 (somente MT/DT/SFF); 2 entradas (estéreo/microfone), 2 saídas (fone de ouvido/alto-falante), Suporte a porta paralela/serial

**Prazo de garantia : 24 meses**

**ITEM 09**

Grupo Motor-Gerador de 25 KVA: deverá ser instalado na sede da Secretaria de Segurança Pública 01 (um) grupo gerador de energia, de no mínimo 25 (vinte e cinco) KVA, a diesel, carenado, com motor de quatro cilindros, enclausurado, sem oscilação, com nível de ruído de até 95 (noventa e cinco) decibéis e com autonomia mínima de 08 (oito) horas de trabalho ininterrupta, com as seguintes características técnicas: motor diesel arrefecido a água, com carenagem, pré-aquecimento, de partida elétrico e alternador em 12 Vcc; governador eletrônico, filtro de ar para trabalhos normais; tensão de saída 220/127 V, com variação de  $\pm 1,0\%$ ; fator de potência mínimo de 0,8; queda de rotação de até 4,5%; variação aleatória de frequência não deve exceder  $\pm 0,25\%$ ; fornecer energia ao regulador de tensão, independente da saída de tensão do alternador; acoplamento do motor/alternador com chave de transferência, classe de isolamento do alternador, no mínimo H, grau de proteção IP 21, tanque incorporado de no mínimo de 55 litros, manual de operação e manutenção em português;

**Prazo de garantia : 24 meses**

**ITEM 10**

Nobreaks 3 KVA: nobreak senoidal, com no mínimo 3,0 KVA, micro processado, com transferência automática de alimentação dos equipamentos ligados ao nobreak diretamente da rede elétrica caso



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

ocorra sobrecarga ou falha no nobreak, circuito corretor de fator de potência de entrada, inversor sincronizado com a rede, filtro de linha de entrada, filtro de linha na saída, conexão para baterias externas por meio de conector do tipo engate rápido, permitindo adicionar ao nobreak um módulo externo de baterias, permitindo a expansão do tempo de autonomia; saída para comunicação via USB e RS-232, permitindo a comunicação entre o nobreak e o microcomputador, possibilitando o monitoramento da temperatura, tensão de entrada/saída, potência de saída, carga da bateria, frequência da rede elétrica, função shutdown e restore, relatório de eventos, entre outros, software para gerenciamento de energia, sendo que este software é possível executar o fechamento dos arquivos e o desligamento automático do nobreak após um tempo previamente programado caso ocorra uma falha na rede elétrica; adaptador externo de rede SNMP/HTTP – TCP/IP, recarga automática das baterias, detector de inversão entre fase e neutro, sinalização audiovisual (display e alarmes sonoros), informa todo o status de funcionamento do nobreak, permitir ser ligado na ausência de rede elétrica, equipamentos com frequência de 50 ou de 60Hz, modelo rack 19”.

**Prazo de garantia 12 meses**

**Especificação da Planilha de Instalação**

**ITEM 11**

Instalação de Poste de Concreto com altura de 15 metros: Poste circular cônico de concreto, com altura de 15,00 (quinze) metros, resistência de tração de 4 KN, com sistema de aterramento interno com 2 (duas) saídas (furações) adequadas para a conexão de condutor de aterramento ao sistema de energia a ser instalado no poste; o mesmo deve ter sua base concretada, com concreto usinado na composição FCK-110 ou composição in-loco (cimento/areia grossa/brita 1) afim de garantir a cura e sustentação apropriada do poste a ser instalado, tendo como finalidade a prevenção de oscilações por tração e ações de ventos, na base do poste deverá ser instalado um sistema de aterramento, o qual deverá possuir as características técnicas e padrões conforme RIC (Regulamento de Instalações Consumidoras), ABNT, ABRADDEE e normas da distribuidora de energia elétrica local

**Prazo de Garantia de 12 meses**

**ITEM 12**

Instalação de rádio ponto multi ponto, 4,9 GHz com 02 antenas setoriais: Esses equipamentos deverão ter as seguintes especificações e características técnicas mínimas: distância operacional de 30 (trinta) quilômetros, para enlaces com visada direta, 02 antenas setoriais, de 18 dBi ou maior, com



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

ângulo de abertura de propagação de no mínimo 60°, cabos e acessórios de instalação, objetivando facilitar a instalação, com capacidade de operar sem visada direta (nLOS) – OFDM, tecnologia de transmissão MIMO, capacidade total de no mínimo 54 Mbps (total agregada), deverá suportar de forma integrada o transporte de até 16 canais TDM (E1) de forma totalmente transparente, podendo ser utilizados conversores ou MUX externos para esse fim, desde que o equipamento atenda as demais especificações, o equipamento deverá tratar de forma automática e dinâmica a modulação em cada transmissão, objetivando a maximização do desempenho do sistema, a troca do modulador não deve interromper o enlace, operação em largura de canal autorizada pela ANATEL, o equipamento deverá suportar de forma automática e dinâmica o código de correção FEC; o equipamento deverá suportar de forma automática e dinâmica a seleção automática do canal, em função da taxa de erro de bit (BER), o equipamento deverá possuir um algoritmo próprio para retransmissão de pacotes na interface aérea, função denominada como ARQ, o equipamento deve tratar de forma manual e automática e dinâmica os pacotes de diferentes tamanhos, para que não afetem o desempenho da interface aérea durante a transmissão e/ou recepção, de forma a maximizar o desempenho do sistema, sistema de transmissão sem interrupção, minimizando interferência, gerada por sistemas 802.11, deverão operar com duplexação TDD, possuir mecanismo de empilhamento e sincronismo da base de tempo dos frames TDD, permitindo a instalação de vários enlaces em um permitindo a instalação de vários enlaces em um mesmo site sem a necessidade de espaçamento entre antenas, deverá possuir a opção de ajuste manual da potência de transmissão, deverão apresentar dispositivo de proteção contra descargas elétricas atmosféricas integrados (supressor de transiente, dispositivos de aterramento, etc), não deverá existir restrição quanto às classes de endereçamento IP a serem transportadas, deverá possuir interface Ethernet 10/100/1000 Mbps Half Duplex e Full Duplex, suportar a aplicações "em tempo real" (Streaming de vídeo), possuir o padrão IEEE 802.1q, suporte para transporte de VLAN incluindo as funcionalidades de Tagging e Double Tagging (QinQ) - VLAN e QinQ (802.1q e 802.1p), possuir mecanismos de proteção de acesso à configuração através de senhas, possuir MIB's que podem ser inseridas em sistemas de gerenciamento como HPOV, SMNPc, etc, suportar a atualização de firmware remotamente através do enlace aéreo, possuir LOG de eventos integrado ao equipamento, suportar criptografia AES 128-bit ou superior, todas as funcionalidades descritas nesse item deverão estar ativas e disponíveis para uso, sem a necessidade de licenças adicionais, os equipamentos deverão reter a configuração mesmo após desligamento ou falha na alimentação, os materiais utilizados na fabricação dos equipamentos deverão ser resistentes à corrosão e à agressão por sua utilização em regiões tropicais decorrentes de poluição atmosférica, as partes dos equipamentos que forem





**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

instaladas ao relento deverão ser estanques, possuindo proteção total contra a ação do sol, chuva e vento, o equipamento deverá suportar fonte de alimentação que trabalhe em 110/220VAC com detecção.

**Prazo de Garantia** de 12 meses

**ITEM 13**

Instalação de rádio acesso, 4,9 GHz com antena integrada: Esses equipamentos deverão ter as seguintes especificações e características técnicas mínimas: distância operacional de 30 (trinta) quilômetros, para enlaces com visada direta, antena integrada, de 18 dBi ou maior, objetivando facilitar a instalação, capacidade de operar sem visada direta (nLOS) – OFDM, tecnologia de transmissão MIMO, capacidade total de no mínimo 54 Mbps (total agregada), deverá suportar de forma integrada o transporte de até 16 canais TDM (E1) de forma totalmente transparente, podendo ser utilizados conversores ou MUX externos para esse fim, desde que o equipamento atenda as demais especificações, o equipamento deverá tratar de forma automática e dinâmica a modulação em cada transmissão, objetivando a maximização do desempenho do sistema, a troca do modulador não deve interromper o enlace, operação em largura de canal autorizada pela ANATEL, o equipamento deverá suportar de forma automática e dinâmica o código de correção FEC; o equipamento deverá suportar de forma automática e dinâmica a seleção automática do canal, em função da taxa de erro de bit (BER), o equipamento deverá possuir um algoritmo próprio para retransmissão de pacotes na interface aérea, função denominada como ARQ, o equipamento deve tratar de forma manual e automática e dinâmica os pacotes de diferentes tamanhos, para que não afetem o desempenho da interface aérea durante a transmissão e/ou recepção, de forma a maximizar o desempenho do sistema, sistema de transmissão sem interrupção, minimizando interferência, gerada por sistemas 802.11, deverão operar com duplexação TDD, possuir mecanismo de empilhamento e sincronismo da base de tempo dos frames TDD, permitindo a instalação de vários enlaces em um mesmo site sem a necessidade de espaçamento entre antenas, deverá possuir a opção de ajuste manual da potência de transmissão, deverão apresentar dispositivo de proteção contra descargas elétricas atmosféricas integrados (supressor de transiente, dispositivos de aterramento, etc), não deverá existir restrição quanto às classes de endereçamento IP a serem transportadas, deverá possuir interface Ethernet 10/100/1000 Mbps Half Duplex e Full Duplex, suportar a aplicações "em tempo real" (Streaming de vídeo), possuir o padrão IEEE 802.1q, suporte para transporte de VLAN incluindo as funcionalidades de Tagging e Double Tagging (QinQ) - VLAN e QinQ (802.1q e 802.1p), possuir mecanismos de proteção de acesso à configuração através de



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

senhas, possuir MIB's que podem ser inseridas em sistemas de gerenciamento como HPOV, SMNPc, etc, suportar a atualização de firmware remotamente através do enlace aéreo, possuir LOG de eventos integrado ao equipamento, suportar criptografia AES 128-bit ou superior, todas as funcionalidades descritas nesse item deverão estar ativas e disponíveis para uso, sem a necessidade de licenças adicionais, os equipamentos deverão reter a configuração mesmo após desligamento ou falha na alimentação, os materiais utilizados na fabricação dos equipamentos deverão ser resistentes à corrosão e à agressão por sua utilização em regiões tropicais decorrentes de poluição atmosférica, as partes dos equipamentos que forem instaladas ao relento deverão ser estanques, possuindo proteção total contra a ação do sol, chuva e vento, o equipamento deverá suportar fonte de alimentação que trabalhe em 110/220VAC com detecção.

**Prazo de Garantia** de 12 meses

**ITEM 14**

Instalação de câmera PTZ HD IP – aço inox IP 68: Características da câmera com sensor de imagem 2 Megapixel com Progressive Scan, zoom óptico 30x / zoom digital de 12x, resolução 1080p/30, 1080p/25, iluminação mínima: 1,7 lux/1/30 seg, 50%, Night (ICR): 0,005 lux 1 / 3 seg, relação S / N > 50 dB, foco automático e manual, balanceamento de luz branca automática e Manual (ATW, interior, exterior, automática para lâmpada vapor de sódio (fixa / auto)), ampla faixa dinâmica Auto / Manual (ON / OFF), vídeo entrelaçamento AGC, BLC, AE / ALC, WB, Eletr.-Flip, Espelho, DNR, Slow-Shutter, entrelaçamento colorido, máscaras de privacidade até 24 máscara e máx. 8 por tela, velocidade do obturador 1/1 a 1/10000 seg, controle de ganho auto / manual (-3 dB a 28 dB, 16 passos) e máximo limite de ganho (6 dB e 28 dB, 12 etapas). Características PTZ com Faixa de Pan: 360 ° e Tilt: 90 °, predefinição de posições 128, com Auto Tracking, limitador de zona e predefinição ON / OFF, tour com 4 sequencias pré-definidas, digitalização de 4 faixas, cenário com tempo de proteção inativo 0 a 240 seg. Ação Boot-up pré-definidas, passeio e trilhas. Características IP com vídeo stream com compressão H.264, máximo divisão de frames 30fps em 1080p com H.264, bitrate 64Kbit / s a 10 Mbit / s, interface de rede IP: estático, DHCP, PPPoE, cliente DDNS; protocolo TCP, UDP, IP, HTTP, DHCP, PPPoE, RTP, RTSP, Tos, DNS, DDNS, SNTP / NTP, transmissão: TCP, Multicast, RTP sobre UDP e / ou Multicast, acesso Web Browser, Software NVR, correção de imagem brilho, saturação, contraste, nível de raiz com administração de até 10 usuários, protocolo de rede com compatibilidade ONVIF. Interface de conexão com rede RJ45 10Mb/100Mb, audio I / O, 1 entrada RCA, 1 saída RCA, Alarme I / O 1 entrada de alarme e 1 saída de alarme, com range de temperatura de funcionamento de -30 ° C a 65 ° C, com 95% de umidade proteção contra intemperes de aço inox, com proteção



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

IP68, High Power PoE / 12V DC / 24V AC, máx. 55W com aquecedor e ventilador.

**Prazo de Garantia** de 12 meses;

**ITEM 15**

Instalação de câmera para canto HD IP – aço IP 66: Características da câmera com zoom óptico de 3X e 10x de zoom digital, com ângulo de abertura de lente de 90°, resolução de 1080p/30fps e 1080p/25fps; iluminação mínima de menos de 1,0 lux (F1.2, 50 IRE), Relação S / N > 50 dB, foco automático e manual, balanço de luz branca automática e manual (ATW, Interior, Exterior, Auto Lâmpada Vapor de Sódio (fixa / auto), Um toque, Manual), ampla faixa dinâmica automática e manual (ON / OFF), vídeo entrelaçamento AGC, BLC, AE / ALC, WB, Eletr.-Flip, Espelho, DNR, Slow-Shutter, Color entrelaçamento, WDR, faixa de privacidade com modo de sensibilidade e mascaramento até máximo de 8 máscaras, velocidade do obturador 1/1 a 1/10000 seg., controle de ganho automático e manual (-3 dB a 28 dB, 16 passos), limite de ganho (6 dB e 28 dB, 12 etapas), características IP com vídeo stream com compressão H.264, bitrate 64Kbit / s a 10 Mbit / s, interface de rede IP estático, DHCP, PPPoE e cliente DDNS, com protocolo TCP, UDP, IP, HTTP, DHCP, PPPoE, RTP, RTSP, Tos, DNS, DDNS e SNTP / NTP, transmissão TCP, Multicast, RTP sobre UDP e / ou Multicast; interface de conexão RJ45 rede 10/100 Mbit / s T-Bass, 1 entrada e saída de áudio, 1 entrada e saída de alarme, armazenamento Micro SDHC Slot, suportando até 32GB; acesso via web browser e software NVR, correção de imagem em brilho, saturação e contraste; administração de até 10 usuários, protocolo de rede, compatibilidade de vídeo Interface ONVIF; habitáculo da câmera, com iluminação IR embutido 2x Ø17mm IR LED até 30m, temperatura operacional 0 ° C a 55 ° C, 95% de umidade; proteção à prova de vandalismo e IP65 e à prova de intempéries, entrada de alimentação 12V DC ou PoE com máximo de 15W.

**Prazo de Garantia 12 meses**

**ITEM 16**

Instalação Sistema de armazenamento de dados em arquivo magnético (Storage): Deverá ser ofertada Solução de storage com capacidade mínima de 30 TB (trinta Terabyte) líquido, compostos com discos, configurados em RAID 1+0 em arranjos de 4 (quatro) ou 8 (oito) discos e compostos com discos SATA, configurados em RAID 5, em arranjos de 7D + 1P (sete discos de dados e hum disco de paridade), descontando-se a formatação e discos Spare. As configurações dos arranjos de discos, descritos anteriormente, poderão ser alteradas no momento da implementação, os discos SATA



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

ofertados deverão ser de 1TB, aceitando-se variação de 10% para mais ou para menos da capacidade em GB. A velocidade de rotação dos discos deverá ser de no mínimo 7.200 RPM. Os discos deverão ser conectados em módulos, com velocidade nativa de 4 Gb/s ou superior, mantendo compatibilidade com velocidades inferiores. Como alternativa, será aceita velocidade FC de 2 Gb/s, desde que essa alternativa atenda à velocidade de transferência de dados de/para discos, na proporção exigida na especificação. Todas as fontes de alimentação elétrica dos equipamentos que compõem a solução de storage, deverão ser chaveadas, operando com tensões de 110V ou 220V e frequência de 60 Hz. Todos os componentes do sistema de distribuição interna de energia deverão ser redundantes ( configuração N+1 ), possuindo as características de hot swap e operações em modo load-sharing. Deverão existir indicadores de diagnóstico, que forneçam informações de alimentação e atividade do equipamento. Em caso de interrupção do funcionamento de um dos módulos de energia, o outro deverá assumir automaticamente a carga total do equipamento, sem interrupção do seu funcionamento normal. Os conectores fêmeas, necessários para a alimentação elétrica dos equipamentos, deverão ser fornecidos de acordo com os cabos de alimentação que acompanham os equipamentos. Entrada de alimentação 12V DC ou PoE com máximo de 15W.

**Prazo de Garantia** de 12 meses.

**ITEM 17**

Instalação Vídeo Wall: conjunto, composto por 06 monitores, com tamanho mínimo na diagonal 46" , borda menor 6,5 mm, contraste (dinâmico) 10 000:1, resolução 1920 x 1080 (16:9), pixel pitch(mm) 0,53025 (H) x 0,53025 (V), Área de apresentação activa 1 018,08 (H) x 572,67 (V), brilho 700 cd/m<sup>2</sup>, contraste 3000:1, angulo de visão (horizontal/vertical) 178° / 178°, tempo de resposta 8 ms, cores do ecrã 8 bit - 16,7 M,

RGB porta monitor analógica D-SUB, DVI-D, vídeo CVBS, HDMI1, HDMI2, componente (D-sub de 15 pinos), audio RCA (E / D), mini-ficha estéreo , saídas RGB DVI-D (loop-out), audio mini-ficha estéreo, power out 5 V (para SBB), external control RS232C (entrada / saída), RJ45 , external Sensor mini-ficha estéreo (entrada / saída infravermelhos), mini USB ( sensor BR / infravermelhos ext.), fonte de alimentação CA 100 - 240 V ~ (+ / - 10%), 50 / 60 Hz , detecção de erro de lâmpada, anti-retenção, sensor de temperatura, RS232C / RJ45 MDC, "Ligar e usar" (DDC2B), PIP / PBP, monitor rotativo, bloqueio dos botões, temperatura de funcionamento 0°C ~ 40°C e humidade 10 ~ 80%.

**Prazo de garantia** : 12 meses

**ITEM 18**



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

Instalação Estações de Trabalho para vídeo monitoramento: processador Intel® Core™ i3-3240 (3.4Ghz, 3Mb cache) ou semelhante, sistema operacional Windows® 7 Professional 64-bit em português, 2 GB de SDRAM DDR3 a 1600 MHz, disco rígido de 250GB, 3.5Gb/s (8MB Cache), placa de vídeo dedicada AMD Radeon™ HD 7470DF de 1GB ou semelhante, com teclado, mouse, monitor de 23" LED, LAN Ethernet 10/100/1000, 4 portas externas USB 3.0 (2 frontais, 2 traseiras) e 6 portas USB 2.0 externas (2 frontais, 4 traseiras, exceto USFF - somente 4 traseiras) e 2 USB 2.0 internas (somente MT/DT); 1 RJ-45; 1 serial; 1 VGA; 2 DisplayPort; 2 PS/2 (somente MT/DT/SFF); 2 entradas (estéreo/microfone), 2 saídas (fone de ouvido/alto-falante), Suporte a porta paralela/serial

**Prazo de garantia : 12 meses**

**ITEM 19**

Instalação Grupo Motor-Gerador de 25 KVA: deverá ser instalado na sede da Secretaria de Segurança Pública 01 (um) grupo gerador de energia, de no mínimo 25 (vinte e cinco) KVA, a diesel, carenado, com motor de quatro cilindros, enclausurado, sem oscilação, com nível de ruído de até 95 (noventa e cinco) decibéis e com autonomia mínima de 08 (oito) horas de trabalho ininterrupta, com as seguintes características técnicas: motor diesel arrefecido a água, com carenagem, pré-aquecimento, de partida elétrico e alternador em 12 Vcc; governador eletrônico, filtro de ar para trabalhos normais; tensão de saída 220/127 V, com variação de  $\pm 1,0\%$ ; fator de potência mínimo de 0,8; queda de rotação de até 4,5%; variação aleatória de frequência não deve exceder  $\pm 0,25\%$ ; fornecer energia ao regulador de tensão, independente da saída de tensão do alternador; acoplamento do motor/alternador com chave de transferência, classe de isolamento do alternador, no mínimo H, grau de proteção IP 21, tanque incorporado de no mínimo de 55 litros, manual de operação e manutenção em português;

**Prazo de garantia : 12 meses**

**ITEM 20**

Instalação Nobreaks 3 KVA: nobreak senoidal, com no mínimo 3,0 KVA, micro processado, com transferência automática de alimentação dos equipamentos ligados ao nobreak diretamente da rede elétrica caso ocorra sobrecarga ou falha no nobreak, circuito corretor de fator de potência de entrada, inversor sincronizado com a rede, filtro de linha de entrada, filtro de linha na saída, conexão para baterias externas por meio de conector do tipo engate rápido, permitindo adicionar ao nobreak um módulo externo de baterias, permitindo a expansão do tempo de autonomia; saída para comunicação



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

via USB e RS-232, permitindo a comunicação entre o nobreak e o microcomputador, possibilitando o monitoramento da temperatura, tensão de entrada/saída, potência de saída, carga da bateria, frequência da rede elétrica, função shutdown e restore, relatório de eventos, entre outros, software para gerenciamento de energia, sendo que este software é possível executar o fechamento dos arquivos e o desligamento automático do nobreak após um tempo previamente programado caso ocorra uma falha na rede elétrica; adaptador externo de rede SNMP/HTTP – TCP/IP, recarga automática das baterias, detector de inversão entre fase e neutro, sinalização audiovisual (display e alarmes sonoros), informa todo o status de funcionamento do nobreak, permitir ser ligado na ausência de rede elétrica, equipamentos com frequência de 50 ou de 60Hz, modelo rack 19”.

**Prazo de garantia 12 meses**

**a) DA INSTALAÇÃO**

Todos os equipamentos deverão ser entregues instalados, pela contratada, incluindo todas as despesas de transporte, pessoal e obra civil.

**b) ESTUDO PRELIMINAR DOS LOCAIS PARA INSTALAÇÃO DAS CÂMERAS**

- Praça do Guincho

**Endereço:** R. Benjamin Constant - Centro Histórico, Paranaguá – PR

- Cemiterio Ns<sup>a</sup> Senhora Carmo

**Endereço:** R. Manoel Corrêa, 237 - Palmital, Paranaguá - PR, 83203-410

- Praça Portugal

**Endereço:** Elísio Pereira Esquina com a Avenida Roque Vernalha

- Praça da Bíblia

**Endereço:** Travessa Correia de Freitas esquina com a Rua João Eugênio  
Esquina Banco do Brasil

- **Endereço:** Largo Cônego Alcindino, 27, Centro

Sede Nilson Neves – Departamento Municipal de Trânsito

- **Endereço:** Aga Pantos, nº 757, Conjunto Nilson Neves

Sede Padre Jackson – Secretaria Municipal de Segurança

- **Endereço:** Rua Tocantins, nº 206, Bairro Padre Jackson

4.1. Os pontos de instalação serão determinados a critério exclusivo da Secretaria Municipal de



# MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central

### Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Segurança, podendo haver remanejamento.

4.2. Os Equipamentos, o servidor e periféricos deverão ser instalados na Secretaria Municipal de Segurança à Rua Tocantins, nº206 Paranaguá – Paraná CCO.

4.3. A empresa responsável pelo fornecimento se responsabiliza pelo frete e prazo de validade e garantia dos equipamentos, além de estarem de acordo com as normas da ABNT, INMETRO e PROCON;

4.4. A SEMSEG permitirá o acesso dos técnicos credenciados da Empresa CONTRATADA nas dependências onde se encontrarem os equipamentos para a instalação das câmeras que ficarão sujeitos às normas internas de segurança da SEMSEG, notadamente aquelas referentes à identificação, trânsito e permanência nas dependências;

4.5. Todas as despesas decorrentes da necessidade de substituição de equipamento serão de responsabilidade da Empresa CONTRATADA, não gerando nenhum ônus à Prefeitura Municipal de Paranaguá;

4.6. As remoções serão realizadas somente após a prévia e expressa autorização do executor do contrato e custos decorrentes correrão por conta da Empresa CONTRATADA, tanto nas retiradas, quanto nas devoluções reinstalações, bem como aqueles porventura advindos por quaisquer danos ou avarias causadas nos equipamentos;

4.7. As peças de reposição para todos os equipamentos que se fizerem necessárias ao funcionamento dos equipamentos deverão ser originais e fornecidos pela Empresa CONTRATADA, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Paranaguá;

4.8. Com a aquisição do objeto deverá a Empresa CONTRATADA reunir as necessidades de customização do CCO (Central de Operações da Guarda Civil Municipal) para adaptação das ferramentas à realidade da SEMSEG.

4.9. Deveram estar incluídos todos os cabos, suporte, caixa de proteção, fonte de alimentação e demais conectores para o pleno funcionamento do sistema.

## 5. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos bens/serviços acima elencados atenderá às necessidades da Secretaria Municipal de Segurança, sendo gerenciado pelo Departamento da Guarda Municipal, com recursos financeiros do convenio 808404/2014 aprovado pelo Ministério da Justiça.

5.1. O referido objeto tem por finalidade e objetivo ampliar o Sistema de Video Monitoramento da cidade de Paranaguá, onde contempla a aplicação de recursos em bens permanentes, para melhoria e modernização dos equipamentos de tecnologia de última geração que permitem integrar os



## MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

### Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

sistemas de dados e conseqüentemente a obtenção de informações mais precisas e mais rápidas para execução das ações efetivas de operações de segurança. Sendo que o emprego de tecnologia em ações de segurança, tem mostrado reduções significativas dos índices de criminalidade e no aumento da segurança dos cidadãos.

5.2. A implantação das câmeras de monitoramento se faz necessária devido à necessidade de realizar a vigilância em diversas regiões com índices críticos de violência, prevenindo, coibindo e registrando crimes e delitos, de forma atender aos objetivos permanentes e estratégicos formulados pela Guarda Municipal.

5.3. O sistema de monitoramento captará imagens com a utilização de câmeras fixas e móveis, que serão instaladas obedecendo aos critérios definidos pelas diretrizes da Guarda Municipal, considerando os mapas de manchas criminais característicos da cidade.

5.4. A captação das imagens, programas analíticos poderão atuar diretamente na câmera possibilitando controlar eventos e situações críticas previamente definidas, informando de forma automática aos agentes de segurança pública a existência da ocorrência na localidade monitorada.

5.5. Essas medidas trará à população de Paranaguá maior segurança, pois mecanismos de prevenção e repressão policiais serão disponibilizados aos agentes de segurança pública, que responderão de formas mais eficazes às solicitações dos munícipes.

5.6. **A Licença do Software** acima elencado atenderá às necessidades da Secretaria Municipal de Segurança, sendo gerenciado pelo Departamento da Guarda Municipal.

5.7. A implantação de uma infra-estrutura de produtividade corporativa na Gestão Pública tem como objetivo aumentar a produtividade dos órgãos públicos oferecendo avançados recursos de automação das tarefas e possibilitar que os servidores públicos sejam mais eficientes indo além de processo e ferramentas manuais para processos automáticos que estejam estreitamente integrados com a experiência destes, aumentando a colaboração e o gerenciamento do conteúdo.

5.8. Essa contratação envolverá a contratação de Licenças de Uso de Softwares e Aplicativos para estações de trabalho, com a respectiva garantia de atualizações das versões, tendo como finalidade o licenciamento, a padronização, a regularização e modernização da Secretaria de Segurança do município de Paranaguá.

5.9. O Software é uma oferta de manutenção que ajuda a organização a aproveitar todas as vantagens através de diversos benefícios. Do planejamento, passando pelo treinamento da equipe e suporte de produtos até as atualizações de softwares, ajuda a aumentar a produtividade do trabalho e acelerar o desempenho organizacional. Os benefícios ajudam a oferecer suporte na medida do planejamento, utilização, manutenção e transição para outras soluções de softwares.





# MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central

### Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

#### 6. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

6.1. A implantação do sistema será efetuado após decorridos todos os trâmites de emissão da autorização, referente à aquisição do software e com prazo de entrega não superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

6.2. **A implantação da solução terá obrigatoriamente que passar pelas seguintes fases:**

6.2.1. Primeira fase: Aquisição e instalação das câmeras e suas respectivas licenças para integração ao sistema utilizado pela Secretaria municipal de Segurança;

6.2.2. Segunda fase: Aquisição e instalação, nobreak e moto gerador afim de integrar o sistema de energia desta SEMSEG;

6.2.3. Terceira fase: Aquisição e instalação do vídeo wall a fim de integrar e compor todo o sistema de vídeo monitoramento desta SEMSEG;

6.2.4. Prazo de conclusão de cada fase deverá ser de 20 dias devendo a contratada apresentar relatório semanal de execução.

#### 7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Para a completa e perfeita execução dos serviços deverão ser previstos na proposta:

7.2. A aquisição deverá ser realizada por empresa especializada, com sistema informatizado de gerenciamento, armazenamento e consulta das mesmas e também dos dados identificados pelo reconhecimento automático de caracteres, geradas por meio de câmeras de vídeo em plataforma integrada.

7.3. Todos os equipamentos necessários para implantação do sistema de monitoramento, como, câmeras de captura de imagens, conversores, adaptadores (inclusive de formato), divisores, combinadores, roteadores, módulos de gerenciamento, gravadores digitais, CPU's, monitores de LED, Workstations, servidores, storages, switches, encoders / decoders, fontes, filtros, protetores de alimentação, antenas, splitter de vídeo, telas de LED, no-break, postes, racks, fios, cabos, porcas, parafusos, estruturas metálicas, tubulações e os acessórios como: suportes para fixação, cabos, caixas de proteção contra eventos atmosféricos (chuvas e raios) e vandalismo, energia elétrica entre outros, ou seja, toda a infraestrutura e os equipamentos que estabelecem um padrão e primam pela qualidade de imagem;

7.4. Infraestrutura de comunicação IP (links), com velocidade de transmissão **(10 MB)** apropriada para cada câmera de vídeo e os dados extraídos em campo, utilizando VPNs e redes seguras.



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

- 7.5. Todo equipamento de rádio frequência utilizado para a solução deverá ser homologado ou certificado pela ANATEL.
- 7.6. Deverá ser efetuada a manutenção corretiva, de todos os equipamentos instalados que apresentarem defeitos.
- 7.7. Softwares e respectivas licenças que se fizerem necessários para a prestação dos serviços.
- 7.8. CCO – Centro de Controle Operacional, em área disponibilizada pela CONTRATANTE, onde deverá ser instalada as licenças apropriadas para funcionamento do sistema de monitoramento, conforme detalhado neste termo de referencia.
- 7.9. Sistema de gravação de imagens e dados tratados no processamento de leitura automática de placas, em disco rígido (qualidade digital).
- 7.10. O espelhamento dos fluxos de vídeo de cada uma das câmeras e os dados tratados no processamento deverão ser armazenados em um Servidor na SEMSEG e também estarem disponíveis para buscas e consultas realizadas pela CONTRATANTE em área disponibilizada (CCO) pela mesma ou à sua ordem para disponibilização em outros pontos de acesso às informações.

**8. O sistema ainda deve oferecer os módulos abaixo totalmente integrados ao sistema de monitoramento:**

- 8.1. Mesa Operacional (Possibilitar a operação de todo o sistema, através de mesa operacional USB do próprio fabricante do software, sem necessidade de aquisição de licenças. Fornecer manuais em português do Brasil. Esta mesa deve conter minimamente as seguintes funções):
- 8.2. Funções Gerais: Atalho de câmera, matriz virtual, retroceder estilo de tela, avançar estilo de tela, tela cheia, ocultar barra de ferramentas, atualizar, detecção de movimento, alterar mosaico, foto da tela, eventos, mouse virtual, botão esquerdo do mouse, botão direito do mouse, teclado virtual, abertura de íris, fechamento de íris, foco perto, foco longe, bloqueio ptz, presets, vigilância ptz, ptz virtual, ptz simples, menos zoom, mais zoom, reproduutor de mídia, play & pause, visor para identificação da câmera, Joystick.
- 8.3. Modo ao Vivo: Navegação por objetos, chamada de câmera por atalho, matriz virtual, navegação por estilos de tela, modo tela cheia no objeto, ocultar barra de ferramentas, atualizar cliente de monitoramento, detecção de movimento, alterar mosaico, foto da tela, disparando eventos, mouse virtual, teclado virtual, ajuste de íris, ajuste de foco, ptz, bloqueio ptz, presets, vigilância ptz, ptz virtual, ptz simples.
- 8.4. Modo Reprodução: Iniciar reprodução, seleção de horário, avançar gravação, retroceder gravação, iniciar e pausar reprodução.



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

- 8.5. O equipamento descrito acima trata-se apenas de um hardware e não deverá existir licença de software para que esta funcione no sistema de monitoramento.
- 8.6. Leitor Biométrico USB (biopass): O leitor biométrico USB tem a finalidade de garantir a segurança de acesso ao sistema de monitoramento através de reconhecimento das digitais dos funcionários autorizados envolvidos no processo. Desta maneira evita-se que senhas pessoais sejam transferidas a outras pessoas e que acessos indesejados possa ser feito ao sistema. O leitor deve ter a seguinte característica:
- 8.7. Deverá reconhecer digitais humanas.
- 8.8. Captura de 650 DPI.
- 8.9. Sem sensibilidade à eletroestática (ESD)
- 8.10. Não absorver oleosidades da pele nem nicotina
- 8.11. Suportar 1.5 milhões de toques
- 8.12. Permitir a reposição da película
- 8.13. Ser de tecnologia Bioluminescente ( Emissor de Luz )



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2015**

**ANEXO II**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**  
**Nº \_\_\_\_\_/2015 QUE FAZEM ENTRE SI,**  
**O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ E A**  
**EMPRESA \_\_\_\_\_.**

**CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**, através da Secretaria Municipal de Segurança, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 76.017.458/0001-15, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 162, Centro, Paranaguá, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dr. **EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN** (CI.RG. nº 1.045.649-SESP/PR – CPF. nº 201.874.249-34), brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Gabriel de Lara, nº 1.259, Paranaguá, Paraná.

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representada por Sr(a). \_\_\_\_\_ (CI.RG. nº \_\_\_\_\_ – CPF. nº \_\_\_\_\_), brasileiro(a), \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_.

As partes acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

**CONTRATADA**, resolvem pactuar o presente Contrato Administrativo e que se regerá pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, os documentos:

- a) Edital de Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2015, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2015.
- b) Proposta apresentada pela **CONTRATADA** em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2015.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação de Empresa para Aquisição e Instalação de câmeras PTZ-HD, câmeras para canto-HD, sistemas de armazenamento de dados em arquivo magnético, rádio ponto multi ponto, rádio acesso com antena integrada, vídeo wall, estações de trabalho para vídeo monitoramento, grupo motor-gerador e nobreak, em atendimento à Secretaria Municipal de Segurança, conforme resumo anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO**

2.1 As despesas deste contrato correrão pelas seguintes Dotações Orçamentárias:  
20.02.096.181.0202.2608.44.90.52.1.848 (Convênio Senasp – Ministério da Justiça) e  
20.02.06.181.0202.2608.33.90.39.01000 (contrapartida fonte livre) – Secretaria Municipal de segurança, no orçamento relativo ao exercício de 2015, devidamente ajustada para o ano seguinte.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. Ainda que os prazos estimados para a execução não sejam os mesmos para todos os cursos, o pagamento à **CONTRATADA** será realizado em parcelas mensais iguais a partir da assinatura do contrato;

3.2. A estimativa de desembolso para custeio dos serviços prestados, conforme disposição no subitem anterior baseia-se na disponibilidade de recursos financeiros da **CONTRATANTE**, bem como na manutenção da liquidez do contrato com vistas ao seu efetivo adimplemento por parte da **CONTRATADA**;

3.3. O pagamento será efetuado num prazo de 30(trinta) dias após do protocolo;

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

a atualização monetária;

3.5. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas;

3.6. Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

3.7. De acordo com a Lei nº 9.430, de 27.12.1996 e legislação complementar será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme (CSLL, COFINS, PIS/PASEP,IR), a título de antecipação, exceto para optantes pelo SIMPLES, que verá apresentar cópia autenticada do Termo de Opção, de que trata a IN SRF nº 75 de 26 de dezembro de 1996, sendo acatada qualquer outra instrução legal que entra em vigor;

3.8. Em caso de desequilíbrio econômico-financeiro do contratado, os preços poderão ser revistos, depois de aceite do contratante, conforme estabelece o art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA**

4.1 A execução do objeto contratado será iniciada após o recebimento da ordem de serviço, juntamente com o respectivo empenho e contrato assinado pelo contratante e pelo contratado;

4.2 O prazo para a execução do CONTRATO será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA;

4.3 O prazo de vigência do contrato será de 12 meses.

**CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 A CONTRATADA deve se submeter à intervenção da CONTRATANTE, em qualquer fase dos serviços, de forma direta ou através de terceiros, para suprir deficiências técnicas, de forma a ficar assegurado o andamento dos trabalhos e o cumprimento do prazo contratual;

5.2. A CONTRATADA deverá apresentar através de correspondência, para anuência da CONTRATANTE, PREPOSTO com autoridade bastante para atuar em seu nome. Tal correspondência deverá estabelecer autonomia total para resolver os problemas referentes aos serviços contratados, bem como informações sobre as possibilidades de localização imediata deste, sempre que a fiscalização considerar necessário (endereço, telefone(s), entre outras informações). Tal preposto deverá ter disponibilidade de tempo para atender adequadamente o contrato;



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

- 5.3. Permitir total e irrestrito acesso da equipe da Secretaria Municipal de Segurança, bem como do pessoal responsável pela fiscalização da execução dos serviços, nas instalações onde serão ministrados os cursos, para fins de fiscalização e análise dos alunos visando o trabalho de fortalecimento de vínculo familiar e/ou comunitário;
- 5.4. Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE, qualquer um dos empregados faltosos ou em serviço, cuja saúde e conduta moral ou profissional sejam consideradas prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórias ao interesse do serviço, mediante comunicação dos fatos, em solicitação por escrito, em 5 (cinco) dias da solicitação por escrito, procedendo a substituições sem onerar a linha produtiva;
- 5.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas nas leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais e sindicais, sendo considerada nesse particular, como única empregadora dos funcionários da empresa licitante, sem que haja vínculo de solidariedade empregatícia para com a Administração;
- 5.6. Arcar com o ônus decorrente da incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais, que possam advir dos serviços contratados, fazendo prova deles quando requerido e responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da prefeitura;
- 5.7. A contratada deverá apresentar documento comprobatório de vínculo com os servidores responsáveis pela prestação do serviço;
- 5.8. Manter o efetivo mínimo contratado, sempre compatível com as atividades em questão, mantendo, sempre a substituição do empregado faltoso/folga ou de férias para continuidade da prestação dos serviços;
- 5.9. Fica proibida a subcontratação, cessão, ou transferência total ou parcial dos serviços objetos do presente contrato sem a devida anuência da CONTRATANTE, sendo dispensável apenas em relação aos serviços de manutenção de equipamentos, utensílios, fornecimento de pães e eventos decorativos;
- 5.10. Caberá a CONTRATADA zelar pela vigilância ostensiva visando à prevenção de furtos e roubos dos seus materiais, utensílios, equipamentos e instalações próprios.
- 5.11. A CONTRATADA deve se submeter à intervenção da CONTRATANTE, em qualquer fase dos serviços, de forma direta ou através de terceiros, para suprir deficiências técnicas, de forma a ficar assegurado o andamento dos trabalhos e o cumprimento do prazo contratual;
- 5.12. A CONTRATADA deverá apresentar através de correspondência, para anuência da CONTRATANTE, PREPOSTO com autoridade bastante para atuar em seu nome. Tal



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

correspondência deverá estabelecer autonomia total para resolver os problemas referentes aos serviços contratados, bem como informações sobre as possibilidades de localização imediata deste, sempre que a fiscalização considerar necessário (endereço, telefone(s), entre outras informações). Tal preposto deverá ter disponibilidade de tempo para atender adequadamente o contrato;

5.13. Permitir total e irrestrito acesso da equipe da Secretaria Municipal de Segurança, bem como do pessoal responsável pela fiscalização da execução dos serviços, nas instalações onde serão ministrados os cursos, para fins de fiscalização e análise dos alunos visando o trabalho de fortalecimento de vínculo familiar e/ou comunitário;

5.14. Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE, qualquer um dos empregados faltosos ou em serviço, cuja saúde e conduta moral ou profissional sejam consideradas prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórias ao interesse do serviço, mediante comunicação dos fatos, em solicitação por escrito, em 5 (cinco) dias da solicitação por escrito, procedendo a substituições sem onerar a linha produtiva;

5.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas nas leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais e sindicais, sendo considerada nesse particular, como única empregadora dos funcionários da empresa licitante, sem que haja vínculo de solidariedade empregatícia para com a Administração;

5.16. Arcar com o ônus decorrente da incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais, que possam advir dos serviços contratados, fazendo prova deles quando requerido e responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da prefeitura;

5.17. A contratada deverá apresentar documento comprobatório de vínculo com os servidores responsáveis pela prestação do serviço;

5.18. Manter o efetivo mínimo contratado, sempre compatível com as atividades em questão, mantendo, sempre a substituição do empregado faltoso/folga ou de férias para continuidade da prestação dos serviços;

5.19. Fica proibida a subcontratação, cessão, ou transferência total ou parcial dos serviços objetos do presente contrato sem a devida anuência da CONTRATANTE, sendo dispensável apenas em relação aos serviços de manutenção de equipamentos, utensílios, fornecimento de pães e eventos decorativos;

5.20. Caberá a CONTRATADA zelar pela vigilância ostensiva visando à prevenção de furtos e roubos dos seus materiais, utensílios, equipamentos e instalações próprios.





**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

- 5.21. Fornecer as câmeras com as devidas licenças para que possam integrar ao sistema em uso por esta SEMSEG;
- 5.22. Ficam a cargo da contratada licenças pertinentes à Copel, Anatel e demais que se façam necessária para a implantação do sistema;
- 5.23. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 5.24. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.25. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.26. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, mandar refazer qualquer fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, sem ônus para o CONTRATANTE, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades.
- 5.27. Não subcontratar o objeto;
- 5.28. Oferecer garantia de atualização, ou até mesmo a substituição do software, caso apresente defeito.
- 5.29. Comunicar, por escrito, imediatamente, ao Fiscal do Contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis.
- 5.30. Manter seus profissionais, enquanto permanecerem nas dependências da Contratante, com o uso de uniforme com logotipo da empresa ou crachá de identificação.
- 5.31. Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta o ônus dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, bem como de indenizar todo e qualquer dano ou prejuízo pessoal e material causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando, sem alteração do prazo estipulado para a execução do objeto, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos à Contratante ou a Terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios.
- 5.32. Indicar, na data da assinatura do contrato, um profissional para ser responsável técnico, informando à fiscalização contratual seu nome completo e telefone de contato.

**CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

- 6.1. Exercer a fiscalização dos serviços e produtos, por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- 6.2. Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- 6.3. Proceder aos pagamentos devidos à contratada;
- 6.4. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e repactuações do mesmo;
- 6.5. Comunicar a contratada quaisquer irregularidades observadas;
- 6.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- 6.7. Nomear gestor e fiscal do contrato para que possa exercer a fiscalização dos serviços e produtos, por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- 6.8. Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- 6.9. Proceder aos pagamentos devidos à contratada;
- 6.10. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e repactuações do mesmo;
- 6.11. Comunicar a contratada quaisquer irregularidades observadas;
- 6.12. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- 6.13. Verificar minuciosamente, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.14. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 6.15. Disponibilizar pontos de energia;
- 6.16. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- 6.17. A execução do serviço será fiscalizada e compartilhada pelo departamento de Tecnologia da Informação, e pela Secretaria Municipal de Segurança, através do seu responsável, aos quais, no exercício de suas funções, incumbirão providências para o acompanhamento e a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas.
- 6.18. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;
- 6.19. Anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

superior hierárquico;

6.20. Propor a aplicação de penalidades de acordo com o disposto no contrato, sob pena de responsabilidade.

6.21. Atestar a Nota Fiscal e vistar os demais documentos porventura apresentados pela Contratada.

6.22. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.23. Anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico;

6.24. Propor a aplicação de penalidades de acordo com o disposto no contrato, sob pena de responsabilidade;

6.25. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos Gestor do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A execução do objeto contratado será iniciada após o recebimento da ordem de serviço, juntamente com o respectivo empenho e contrato assinado pelo contratante e pelo contratado;

O prazo para a execução do CONTRATO será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA;

#### **CLÁUSULA OITAVA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 Por estrita conveniência da Administração o presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por iniciativa do Contratante, independentemente de interpelação judicial, e conforme o que preceitua os arts. 77 a 79, da Lei nº 8.666/93, reconhecendo a Contratada neste ato, os direitos da



## **MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**

### **Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central**

### **Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

Administração no caso de rescisão administrativa, conforme art. 55, inciso IX, combinado com o art. 77 da mesma Lei.

9.2. O inadimplemento de qualquer cláusula do presente Contrato, poderá a critério da parte inocente ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a Contratada por perdas e danos quando esta:

9.2.1. Não cumprir com as obrigações e cláusulas contratuais;

9.2.2. Falir, estar em concordata ou dissolver-se;

9.2.3. Desatendimento das determinações regulares da fiscalização do Contratante;

9.2.4. Decretação de falência ou instauração de insolvência civil da Contratada;

9.2.5. Dissolução da sociedade da Contratada;

9.2.6. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

9.3. A rescisão do contrato unilateralmente pelo Contratante acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:

9.3.1. Responsabilização por prejuízos causados ao Contratante;

9.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

9.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. É vedado à Contratada subcontratar ou transferir o contrato, sem estar expressamente autorizada, por escrito, pelo Contratante.

10.2. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização escrita do Contratante, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

10.3. Em caso de subcontratação, se autorizada, a Contratada permanecerá solidariamente responsável com o subcontratado, tanto em relação ao Contratante, bem como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

11.1. A Contratada declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a prestação do objeto deste contrato, inclusive frete, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente;

11.2. Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da execução do serviço, que a Contratada acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais não incidentes sobre o serviço contratado, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago à Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FACULDADE DE EXIGIBILIDADE**

12.1. Fica estabelecido que na hipótese do Contratante deixar de exigir da Contratada qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

13.1. A execução do objeto contratado será iniciada em até 10 (dez) dias da assinatura do Contrato;

13.2. O prazo para a execução do CONTRATO será de até 12 (doze) meses, contados do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja;

14.2. A critério da Administração, poderá ser facultada a assinatura do contrato no domicílio do (s) licitantes (s) vencedores (s), mediante fornecimento do arquivo do termo a ser celebrado através de correspondência eletrônica, que deverá ser impressa em 03 (três) vias, assinadas e encaminhadas à Prefeitura Municipal de Paranaguá por Sedex, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

correspondência eletrônica, aos cuidados da Assessoria de Contratos da Procuradoria Geral do Município de Paranaguá, Paraná, sob pena de aplicação de sanções pertinentes. Esse prazo poderá ser prorrogado, a critério da administração, por igual período.

14.3. Nessa hipótese, as 03 (três) vias do contrato a serem encaminhadas à prefeitura deverão estar com firma do representante habilitado pela contratada, devidamente autenticada por tabelionato de notas ou ofício equivalente.

E por estarem assim, justas e acertadas, assinam as partes CONTRATANTES, o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Paranaguá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN**  
Prefeito Municipal

**CONTRATADA**  
Representante Legal



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2015**

**ANEXO III**

**DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_

DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº \_\_\_\_\_

ÓRGÃO EMISSOR \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Paranaguá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura e Carimbo



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2015**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (     ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Paranaguá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

Licitante interessado





**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2015**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS**

A empresa ....., representada pelo Sr....., CPF Nº..... RG Nº ....., (cargo ou função), declara sob as penas da lei estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação através **dos documentos integrantes do envelope nº 2 – HABILITAÇÃO**, de acordo com as exigências constantes do **Edital de Licitação do Pregão Eletrônico Nº 086/2015**.

Paranaguá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(Assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

RG:

Cargo:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2015**



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA**

**OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador da carteira de identidade Nº \_\_\_\_\_ e de CPF Nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, e considera:

- MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar Nº 123/2006.
  
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar Nº 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 dezembro de 2006.

(Localidade) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

Obs.: A declaração acima deverá ser assinalada com “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2015**

**ANEXO VII**

**MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**OBJETO:** Conforme as especificações descritas no Anexo I, do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico Nº 086/2015.

A (empresa).....estabelecida na.....,  
Nº....., inscrita no CNPJ sob nº ....., propõe fornecer o objeto licitado,  
no preço e condições seguintes:

Itens	Quant.	Unid.	Descrição do Objeto (Materiais)	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
			Conforme anexo I		
			Conforme anexo I		
			Conforme anexo I		
			Conforme anexo I		
			Conforme anexo I		
			Conforme anexo I		
			Conforme anexo I		
			Conforme anexo I		
			Conforme anexo I		
			Conforme anexo I		
<b>VALOR TOTAL MATERIAIS R\$</b>					
Itens	Quant.	Unid.	Descrição do Objeto (Serviços)	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
			Conforme anexo I		
			Conforme anexo I		



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

			Conforme anexo I		
			Conforme anexo I		
			Conforme anexo I		
			Conforme anexo I		
			Conforme anexo I		
			Conforme anexo I		
			Conforme anexo I		
			Conforme anexo I		
<b>VALOR TOTAL (Serviços) R\$</b>					
<b>VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE R\$</b>					

Declaro que por ser de seu conhecimento atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas à licitação supra, bem como às disposições Lei Municipal nº 943/2006, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaro, outrossim, que o(s) serviço(s) ofertado(s) está(ão) de acordo com as especificações contidas no Anexo I, inclusive quanto à garantia dos mesmos.

Cidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(Assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

RG:

Cargo:



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2015**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/ OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO E ACEITAÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2015**, instaurado pelo Município de Paranaguá – Pr, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e aceitamos todas as condições do edital e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

---

(assinatura do representante legal da proponente)



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2015**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2015**, instaurado pelo Município de Paranaguá, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto: **Aquisição e instalação de câmeras PTZ-HD, câmeras para canto-HD, sistemas de armazenamento de dados em arquivo magnético, rádio ponto multi ponto, rádio acesso com antena integrada, vídeo wall, estações de trabalho para vídeo monitoramento, grupo motor-gerador e nobreak**, do Município de Paranaguá em atendimento à Secretaria Municipal de Segurança.

1. Disporemos de material pessoal técnico necessário para a execução do serviço;

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

---

(assinatura do representante legal da proponente)



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2015**

**ANEXO X**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**(APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS LICITANTES)**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2015**, instaurado por este Município, que não estamos suspensos de licitar e/ou impedidos de contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Paranaguá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

RG:

Cargo: